



Processo 81.193

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N°. 12.606**

Institui o “**Programa de Luta e Prevenção contra Doenças Sexualmente Transmissíveis em Jovens e Adolescentes Estudantes**”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de setembro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o “**Programa de Luta e Prevenção contra Doenças Sexualmente Transmissíveis em Jovens e Adolescentes Estudantes**”, a ser promovido pela sociedade civil organizada junto à comunidade estudantil, com os seguintes objetivos:

- I – divulgação de informações;
- II – prevenção de moléstias sexualmente transmissíveis;
- III – conscientização quanto à utilização de métodos de prevenção;
- IV – integração das escolas a programas e projetos de prevenção e a propagação do conhecimento;
- V – busca constante de obtenção de informações e capacitação dos educadores.

Parágrafo único. O **Programa** será promovido por meio de:

- I – fixação de cartazes informativos e distribuição de materiais com alertas sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis-DSTs e a utilização de métodos preventivos;
- II – realização de palestras e debates sobre o tema, mediante parcerias com profissionais capacitados e associações de prevenção e combate às DSTs.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de setembro de dois mil e dezoito (18/09/2018).

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente